CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 375/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde mental infantojuvenil é um direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Política Nacional de Saúde Mental;
b) os transtornos mentais na infância e adolescência têm apresentado crescimento, exigindo uma estrutura adequada de acolhimento, acompanhamento e cuidado;
c) o município de Salvador dispõe de unidades de Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Adolescente - CAPS IA, porém ainda insuficientes diante da demanda, sobretudo para atender crianças com deficiências neurológicas, transtorno do espectro autista (TEA) e outras condições que exigem cuidado psicossocial contínuo;
d) é importante garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde mental, com atendimento multidisciplinar, humanizado e territorializado, aproximando o cuidado das comunidades;
e) há o compromisso de Salvador com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente no que tange à saúde e bem-estar;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de ampliar a Rede de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS IA, com a implantação de novas unidades regionais, priorizando bairros de maior vulnerabilidade social e de maior demanda por atendimento especializado.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral